



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.471

de 20 de junho de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Denomina de 'Doutor Amando de Barros Sobrinho', a Rua 02 do Ecovilla Botucatu Residencial".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Doutor Amando de Barros Sobrinho" a Rua 02 do loteamento denominado Ecovilla Botucatu Residencial, com início na Rua 07 e término na Rua 05 do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.472

de 20 de junho de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de compromisso com o SEBRAE-SP – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, objetivando a instalação do Programa SEBRAE AQUI no Município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de compromisso com o SEBRAE-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, tendo por objeto a implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI, a ser instalado em uma sala no Mercado Municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente termo de compromisso.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

2

LEI Nº 6.473

de 20 de junho de 2023.

"Reajusta o valor do vale compra alimentos e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos, instituído pela Lei nº 4.360 de 23 de fevereiro de 2003 e disciplinado pela Lei 5.548 de 13 de dezembro de 2013, passa a observar as seguintes condições:

I – Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, inferior ou igual a R\$2.110,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$916,00 (novecentos e dezesseis reais);

II – Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$2.110,02 até R\$2.813,34, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais);

III – Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$2.813,35 até R\$4.220,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$832,00 (oitocentos e trinta e dois reais);

IV - Ao servidor público municipal com remuneração, no mês de referência, superior a R\$4.220,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$776,00 (setecentos e setenta e seis reais).

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se como Remuneração o valor mensal pago ao servidor, excluídos os valores a título de horas extras, horas noturnas, férias, salário família, por participação em comissões especiais, permanentes ou pregões, gratificação por locomoção e valores exclusivamente eventuais pagos a qualquer título.

Parágrafo único: Em casos de proporcionalidade, a remuneração será projetada para 30 dias.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se como mês de referência o mês anterior ao mês de competência do respectivo crédito do valor do Vale Compra Alimentos.

Art. 4º O Vale Compra Alimentos, nas hipóteses de admissão e de rescisão contratual durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.474

de 20 de junho de 2023.

"Reajusta o valor do Auxílio Saúde dos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas estatutários da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, alterado por legislações posteriores, passa a observar as seguintes condições:

I – Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, inferiores ou iguais a R\$2.110,01, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$916,00



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

3

(novecentos e dezesseis reais);

II – Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, no valor de R\$2.110,02 até R\$2.813,34, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais);

III – Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, no valor de R\$2.813,35 até R\$4.220,01, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$832,00 (oitocentos e trinta e dois reais);

IV - Aos inativos e pensionistas com proventos, no mês de referência, superiores a R\$4.220,01, o valor integral do Auxílio Saúde será de R\$776,00 (setecentos e setenta e seis reais).

Parágrafo único. Em casos de proporcionalidade, o valor dos proventos será projetado para 30 dias.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como mês de referência o mês anterior ao mês de competência do respectivo crédito do valor do Auxílio Saúde.

Art. 3º O Auxílio Saúde, nos meses da concessão e cessação do benefício de aposentadoria ou pensão, será pago proporcionalmente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.475

de 20 de junho de 2023.

"Atualiza o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu, fixado pelo artigo 46 da Lei nº 5.298, de 8 de novembro de 2011, fica atualizado em 10,00% (dez inteiros por cento), sobre o subsídio atual.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36 (outros serviços de pessoa física).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.476

de 20 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a revisão de subsídios dos agentes políticos: Secretários Municipais de Botucatu".

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

4

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Secretários Municipais ficam revisados em 9,29% (nove inteiros e vinte e nove centésimos por cento) sobre o subsídio atual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.477
de 20 de junho de 2023.

"Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vale Compra Alimentos instituído pela Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003 e disciplinado pela Lei nº 5.548, de 13 de dezembro de 2013, será de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.0310001.2034.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.478
de 20 de junho de 2023.

"Reajusta o valor do Auxílio Saúde dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Auxílio Saúde concedido aos servidores inativos estatutários e pensionistas da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 5.126, de 23 de março de 2010, será de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.0310001.2014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

5

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.920
de 5 de junho de 2023.

“Altera o § 2º do artigo 14 do Decreto nº 12.533/2022, que dispõe sobre a “Patrulha Agrícola”.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 22.462/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que as receitas não tributárias municipais são lançadas no Sistema Tributário e devem seguir os mesmos índices de correção que os impostos e taxas após os vencimentos,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do artigo 14 do Decreto nº 12.533/2022, que dispõe sobre a “Patrulha Agrícola, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 14. (...)

§ 2º O não pagamento dos serviços no prazo fixado no parágrafo anterior sujeitará o responsável:

a) ao pagamento de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do débito original, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) ao pagamento de juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês sobre o valor do débito original, contados a partir do dia subsequente ao do vencimento.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de junho de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.921
de 5 de junho de 2023.

“Revoga Decreto nº 12.772/2022”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 36.550/2022,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

6

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.772, de 30 de novembro de 2022, que permitiu o uso a título precário e oneroso pela empresa **BIO 7 RS EMBALAGENS LTDA.**, CNPJ: 41.280.964/0001-18, da Sala Pós Incubação 03, localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situada no Prédio Administrativo, medindo 29,15 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de junho de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.932 de 22 de junho de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 31.025/2023; 31.147/2023 e 31.428/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$201.876,05 (duzentos e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
25	1	Gabinete do Prefeito	150.000,00
410	1	Secretaria Municipal de Assistência Social	14.171,76
410	5		27.336,29
615	1	Secretaria Municipal do Verde	10.368,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$201.876,05 (duzentos e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de junho de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

7

PORTARIA Nº 11.728

de 25 de maio de 2023.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento feito por WANDER NASIMENTO RABELO, promotor de evento da empresa WR PRODUÇÕES CIRCENCES EIRELLI, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº 23.576/2023, cuja pretensão é o uso de bem público para realização de Espetáculo Circense no período de 7 a 23 de julho do ano em curso;

CONSIDERANDO tratar-se de empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

CONSIDERANDO tratar-se de show de caráter artístico e cultural;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 83, § 4º, é possível a autorização de uso do bem público comum, por usuário particular e exclusivo, de forma acessória e secundária, sendo que a presente utilização será por tempo breve;

CONSIDERANDO que no município não há espaço de lazer adequado, dotado de infraestrutura mínima, para suportar um evento de tal magnitude;

CONSIDERANDO que o Espetáculo Circense irá ocorrer na parte interna do Espaço Cultural, sem prejuízo do livre trânsito de veículos, bem como o direito de ir e vir de quem não desejar dele participar;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico favorável à destinação do espaço público para os fins especificados na presente Portaria;

CONSIDERANDO que a outorga deve ser discricionária e será deferida mediante simples autorização, pois que despida de requisitos especiais, para sua concretude, já que está diante de uma atividade episódica;

CONSIDERANDO que o requerente em cada espetáculo concederá 50 ingressos para entidades sociais apoiadas pela administração pública, bem como, realizará espetáculo totalmente gratuito para que a Prefeitura faça a gestão dos ingressos;

CONSIDERANDO que o requerente obriga-se a cumprir ao quanto disposto no Termo de Autorização, parte integrante da presente;

CONSIDERANDO tratar-se de evento que abarca o lazer e a cultura para toda a coletividade,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o Uso do Espaço Cultural de Botucatu, situado na Av. Dom Lúcio s/nº a empresa WR PRODUÇÕES CIRCENCES EIRELLI., inscrita no CNPJ 34.781.024/0001-47, no período de 7 a 23 de julho do ano de 2023, para a realização de espetáculos circenses.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de maio de 2023, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.734

de 19 de junho de 2023.

"Autoriza o uso de espaço público municipal, a título precário, à APAPE – Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no art. 52, XII, c.c. art. 83, § 4º, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de interesse público devidamente justificado no Processo Administrativo nº 21.644/2023,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

8

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, do espaço público em frente à APAPE - Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, na Avenida Raphael Serra, nº 460, Vila Eny.

Art. 2º No espaço público objeto da presente Portaria a Autorizada realizará o evento "Festa Julina da APAPE".

Art. 3º A presente Autorização de Uso vigorará entre os dias 7 a 9 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de junho de 2023, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº. 15/2023)

*“Recompõe salários e vencimentos dos servidores
do Executivo Municipal e sua Autarquia”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores constantes nos Anexos VII e IX que integra a Lei Complementar nº 912/11, ficam recompostos em 10,00 % (dez inteiros por cento).

Art. 2º Os ocupantes do cargo/emprego de Professor de Educação Básica do quadro de servidores públicos municipais, farão jus, excepcionalmente, a diferenças remuneratórias em 3,72% (três inteiros e setenta e dois centésimos por cento), referente ao período de janeiro de 2023 a abril de 2023, em decorrência do piso nacional da respectiva categoria, instituído através da portaria nº 17 do Ministério da Educação, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias; 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal); 3.1.90.13 (Obrigações Patronais); 3.1.90.16 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil); 3.1.91.13 (Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias); 3.1.90.01 (complementação aposentados); 3.1.90.03 (complementação pensionistas) e 3.3.91.97 (Aporte – Déficit Atuarial).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Página 1 de 14



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339**
de 20 de junho de 2023.**ANEXO VII**
TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA**TABELA I**
PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**OPERACIONAL**

CARGO-CE-1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Auxiliar de Serviços Operacionais I	1.468,40	1.541,81	1.618,90	1.699,86	1.784,85	1.874,09	1.967,79	2.066,19	2.169,52	2.277,96	2.391,87	2.511,47	2.637,04	2.768,90	2.907,32	3.052,70
Auxiliar de Serviços Operacionais II	1.615,24	1.695,99	1.780,81	1.869,86	1.963,30	2.061,49	2.164,56	2.272,79	2.386,43	2.505,76	2.631,04	2.762,60	2.900,73	3.045,76	3.198,05	3.357,95
Auxiliar de Serviços Operacionais III	1.776,74	1.865,61	1.958,88	2.056,81	2.159,65	2.267,64	2.381,01	2.500,07	2.625,07	2.756,34	2.894,17	3.038,88	3.190,80	3.350,36	3.517,89	3.693,76
Auxiliar de Serviços Operacionais IV	1.954,45	2.052,18	2.154,78	2.262,49	2.375,66	2.494,40	2.619,11	2.750,09	2.887,60	3.031,96	3.183,59	3.342,75	3.509,87	3.685,37	3.869,66	4.063,14
Auxiliar de Serviços Operacionais V	2.149,88	2.257,39	2.370,23	2.488,76	2.613,18	2.743,84	2.881,02	3.025,10	3.176,36	3.335,17	3.501,93	3.677,04	3.860,87	4.053,91	4.256,62	4.469,44
Auxiliar de Serviços Operacionais VI	2.364,86	2.483,09	2.607,26	2.737,60	2.874,52	3.018,22	3.169,13	3.327,61	3.494,00	3.668,70	3.852,13	4.044,73	4.246,96	4.459,30	4.682,26	4.916,40

CARGO – CE-4	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Oficial de Manutenção e Conservação I	1.651,71	1.734,30	1.821,03	1.912,10	2.007,68	2.108,06	2.213,48	2.324,14	2.440,33	2.562,36	2.690,49	2.825,03	2.966,26	3.114,56	3.270,30	3.433,83
Oficial de Manutenção e Conservação II	1.816,90	1.907,72	2.003,12	2.103,28	2.208,46	2.318,88	2.434,82	2.556,54	2.684,41	2.818,63	2.959,53	3.107,50	3.262,91	3.426,04	3.597,36	3.777,19
Oficial de Manutenção e Conservação III	1.998,62	2.098,54	2.203,44	2.313,61	2.429,31	2.550,76	2.678,31	2.812,22	2.952,83	3.100,45	3.255,51	3.418,27	3.589,20	3.768,63	3.957,07	4.154,93
Oficial de Manutenção e Conservação IV	2.198,45	2.308,38	2.423,81	2.544,97	2.672,22	2.805,85	2.946,13	3.093,43	3.248,09	3.410,53	3.581,01	3.760,10	3.948,09	4.145,50	4.352,77	4.570,41
Oficial de Manutenção e Conservação V	2.418,30	2.539,22	2.666,15	2.799,45	2.939,44	3.086,41	3.240,74	3.402,78	3.572,91	3.751,57	3.939,17	4.136,09	4.342,92	4.560,05	4.788,06	5.027,47
Oficial de Manutenção e Conservação VI	2.660,11	2.793,14	2.932,79	3.079,43	3.233,40	3.395,06	3.564,84	3.743,06	3.930,22	4.126,73	4.333,09	4.549,70	4.777,19	5.016,06	5.266,86	5.530,22



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

CARGO - CE-6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Motorista I	1.786,50	1.875,83	1.969,62	2.068,12	2.171,51	2.280,10	2.394,12	2.513,80	2.639,52	2.771,47	2.910,04	3.055,54	3.208,33	3.368,74	3.537,17	3.714,04
Motorista II	1.965,17	2.063,44	2.166,60	2.274,93	2.388,67	2.508,12	2.633,50	2.765,20	2.903,46	3.048,62	3.201,04	3.361,12	3.529,19	3.705,63	3.890,90	4.085,46
Motorista III	2.161,69	2.269,75	2.383,24	2.502,43	2.627,55	2.758,92	2.896,86	3.041,71	3.193,82	3.353,49	3.521,17	3.697,23	3.882,08	4.076,17	4.280,00	4.494,03
Motorista IV	2.377,86	2.496,76	2.621,58	2.752,65	2.890,29	3.034,80	3.186,55	3.345,88	3.513,19	3.688,83	3.873,27	4.066,94	4.270,30	4.483,81	4.708,00	4.943,38
Motorista V	2.615,66	2.746,41	2.883,75	3.027,93	3.179,33	3.338,28	3.505,21	3.680,46	3.864,51	4.057,72	4.260,60	4.473,63	4.697,33	4.932,19	5.178,79	5.437,73
Motorista VI	2.877,20	3.021,05	3.172,11	3.330,72	3.497,26	3.672,13	3.855,72	4.048,52	4.250,95	4.463,48	4.686,67	4.920,99	5.167,06	5.425,40	5.696,69	5.981,51

CARGO - CE-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Operador de Máquina I	1.858,01	1.950,88	2.048,42	2.150,87	2.258,38	2.371,33	2.489,89	2.614,38	2.745,09	2.882,35	3.026,46	3.177,79	3.336,70	3.503,51	3.678,68	3.862,62
Operador de Máquina II	2.043,80	2.146,00	2.253,28	2.365,94	2.484,23	2.608,46	2.738,87	2.875,82	3.019,59	3.170,59	3.329,11	3.495,59	3.670,37	3.853,84	4.046,57	4.248,87
Operador de Máquina III	2.248,15	2.360,58	2.478,61	2.602,53	2.732,66	2.869,32	3.012,79	3.163,42	3.321,58	3.487,65	3.662,02	3.845,12	4.037,39	4.239,26	4.451,24	4.673,79
Operador de Máquina IV	2.473,00	2.596,64	2.726,47	2.862,79	3.005,94	3.156,23	3.314,04	3.479,74	3.653,73	3.836,43	4.028,23	4.229,67	4.441,13	4.663,18	4.896,36	5.141,18
Operador de Máquina V	2.720,30	2.856,28	2.999,08	3.149,05	3.306,52	3.471,85	3.645,44	3.827,70	4.019,08	4.220,05	4.431,04	4.652,59	4.885,24	5.129,51	5.386,01	5.655,30
Operador de Máquina VI	2.992,30	3.141,94	3.299,03	3.463,98	3.637,15	3.819,04	4.009,98	4.210,47	4.421,01	4.642,06	4.874,17	5.117,87	5.373,78	5.642,46	5.924,58	6.220,81



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

ADMINISTRATIVO

CARGO – CE-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Auxiliar de Serviços Administrativos I	1.527,12	1.603,47	1.683,64	1.767,82	1.856,20	1.949,02	2.046,51	2.148,78	2.256,27	2.369,07	2.487,52	2.611,92	2.742,51	2.879,62	3.023,60	3.174,79
Auxiliar de Serviços Administrativos II	1.679,84	1.763,82	1.852,00	1.944,62	2.041,86	2.143,94	2.251,16	2.363,72	2.481,91	2.605,98	2.736,28	2.873,10	3.016,76	3.167,60	3.325,97	3.492,26
Auxiliar de Serviços Administrativos III	1.847,81	1.940,25	2.037,19	2.139,07	2.246,04	2.358,35	2.476,25	2.600,06	2.730,09	2.866,56	3.009,89	3.160,38	3.318,41	3.484,36	3.658,57	3.841,48
Auxiliar de Serviços Administrativos IV	2.032,60	2.134,22	2.240,93	2.352,98	2.470,62	2.594,17	2.723,88	2.860,08	3.003,09	3.153,23	3.310,90	3.476,45	3.650,27	3.832,80	4.024,43	4.225,64
Auxiliar de Serviços Administrativos V	2.235,86	2.347,68	2.465,03	2.588,29	2.717,72	2.853,58	2.996,29	3.146,08	3.303,40	3.468,58	3.641,99	3.824,08	4.015,29	4.216,05	4.426,87	4.648,20
Auxiliar de Serviços Administrativos VI	2.459,46	2.582,44	2.711,54	2.847,14	2.989,46	3.138,96	3.295,89	3.460,69	3.633,71	3.815,41	4.006,18	4.206,51	4.416,82	4.637,66	4.869,56	5.113,04
CARGO - CS-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Administrativo I	2.925,96	3.072,26	3.225,88	3.387,16	3.556,53	3.734,39	3.921,08	4.117,12	4.322,99	4.539,13	4.766,10	5.004,40	5.254,62	5.517,35	5.793,23	6.082,89
Analista Técnico Superior Administrativo II	3.218,56	3.379,49	3.548,46	3.725,88	3.912,18	4.107,80	4.313,18	4.528,88	4.755,30	4.993,07	5.242,73	5.504,84	5.780,07	6.069,10	6.372,54	6.691,18
Analista Técnico Superior Administrativo III	3.540,41	3.717,42	3.903,31	4.098,48	4.303,43	4.518,59	4.744,52	4.981,72	5.230,83	5.492,34	5.766,98	6.055,32	6.358,08	6.676,02	7.009,81	7.360,31
Analista Técnico Superior Administrativo IV	3.894,47	4.089,22	4.293,67	4.508,34	4.733,75	4.970,46	5.218,96	5.479,89	5.753,88	6.041,60	6.343,68	6.660,84	6.993,89	7.343,60	7.710,78	8.096,32
Analista Técnico Superior Administrativo V	4.283,92	4.498,11	4.723,04	4.959,19	5.207,10	5.467,47	5.740,86	6.027,90	6.329,30	6.645,75	6.978,05	7.326,96	7.693,28	8.077,97	8.481,87	8.905,96
Analista Técnico Superior Administrativo VI	4.712,31	4.947,92	5.195,32	5.455,07	5.727,85	6.014,24	6.314,94	6.630,68	6.962,23	7.310,33	7.675,87	8.059,63	8.462,61	8.885,75	9.330,05	9.796,56

CARGO – CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Procurador I	3.559,90	3.737,90	3.924,78	4.121,01	4.327,08	4.543,44	4.770,60	5.009,15	5.259,58	5.522,57	5.798,71	6.088,65	6.393,08	6.712,71	7.048,36	7.400,76
Procurador II	3.915,89	4.111,68	4.317,26	4.533,14	4.759,77	4.997,77	5.247,66	5.510,03	5.785,55	6.074,84	6.378,55	6.697,48	7.032,38	7.384,00	7.753,20	8.140,87
Procurador III	4.307,47	4.522,87	4.749,00	4.986,45	5.235,78	5.497,57	5.772,42	6.061,08	6.364,09	6.682,29	7.016,44	7.367,26	7.735,62	8.122,41	8.528,52	8.954,95
Procurador IV	4.738,23	4.975,12	5.223,88	5.485,08	5.759,35	6.047,31	6.349,66	6.667,16	7.000,51	7.350,54	7.718,08	8.103,98	8.509,17	8.934,63	9.381,37	9.850,43
Procurador V	5.212,03	5.472,65	5.746,29	6.033,60	6.335,27	6.652,05	6.984,65	7.333,85	7.700,57	8.085,59	8.489,87	8.914,39	9.360,09	9.828,10	10.319,51	10.835,48
Procurador VI	5.733,26	6.019,93	6.320,93	6.636,97	6.968,82	7.317,26	7.683,09	8.067,26	8.470,65	8.894,16	9.338,88	9.805,80	10.296,08	10.810,89	11.351,44	11.919,01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

CARGO - CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Fiscalização I	1.717,80	1.803,69	1.893,89	1.988,57	2.088,01	2.192,41	2.302,01	2.417,13	2.537,99	2.664,87	2.798,13	2.938,02	3.084,95	3.239,17	3.401,16	3.571,19
Agente de Fiscalização II	1.889,60	1.984,07	2.083,27	2.187,43	2.296,80	2.411,65	2.532,23	2.658,84	2.791,77	2.931,38	3.077,94	3.231,86	3.393,45	3.563,11	3.741,24	3.928,33
Agente de Fiscalização III	2.078,54	2.182,48	2.291,60	2.406,17	2.526,49	2.652,82	2.785,44	2.924,72	3.070,96	3.224,53	3.385,73	3.555,01	3.732,76	3.919,42	4.115,39	4.321,19
Agente de Fiscalização IV	2.286,42	2.400,72	2.520,74	2.646,80	2.779,12	2.918,11	3.063,98	3.217,18	3.378,07	3.546,98	3.724,31	3.910,53	4.106,05	4.311,34	4.526,93	4.753,28
Agente de Fiscalização V	2.515,05	2.640,80	2.772,85	2.911,47	3.057,07	3.209,92	3.370,39	3.538,93	3.715,84	3.901,65	4.096,73	4.301,56	4.516,68	4.742,51	4.979,61	5.228,59
Agente de Fiscalização VI	2.766,52	2.904,86	3.050,14	3.202,63	3.362,76	3.530,89	3.707,44	3.892,82	4.087,46	4.291,83	4.506,43	4.731,75	4.968,34	5.216,76	5.477,59	5.751,46

CARGO – CE-3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços de Fiscalização I	1.588,22	1.667,62	1.751,01	1.838,56	1.930,49	2.026,99	2.128,34	2.234,76	2.346,50	2.463,84	2.587,04	2.716,37	2.852,20	2.994,79	3.144,54	3.301,77
Agente de Serviços de Fiscalização II	1.747,04	1.834,37	1.926,11	2.022,41	2.123,51	2.229,68	2.341,19	2.458,25	2.581,15	2.710,20	2.845,71	2.988,01	3.137,40	3.294,27	3.458,98	3.631,96
Agente de Serviços de Fiscalização III	1.921,71	2.017,81	2.118,70	2.224,63	2.335,87	2.452,67	2.575,31	2.704,08	2.839,27	2.981,22	3.130,29	3.286,80	3.451,14	3.623,69	3.804,88	3.995,13
Agente de Serviços de Fiscalização IV	2.113,90	2.219,59	2.330,56	2.447,09	2.569,46	2.697,95	2.832,85	2.974,47	3.123,20	3.279,35	3.443,33	3.615,50	3.796,29	3.986,08	4.185,41	4.394,67
Agente de Serviços de Fiscalização V	2.325,30	2.441,55	2.563,64	2.691,81	2.826,41	2.967,72	3.116,11	3.271,91	3.435,51	3.607,29	3.787,66	3.977,04	4.175,89	4.384,70	4.603,93	4.834,13
Agente de Serviços de Fiscalização VI	2.557,83	2.685,72	2.819,99	2.960,99	3.109,04	3.264,48	3.427,73	3.599,09	3.779,07	3.968,02	4.166,43	4.374,76	4.593,50	4.823,18	5.064,32	5.317,53

CARGO-CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Administrativo I	1.717,80	1.803,69	1.893,89	1.988,57	2.088,01	2.192,41	2.302,01	2.417,13	2.537,99	2.664,87	2.798,13	2.938,02	3.084,95	3.239,17	3.401,16	3.571,19
Agente Administrativo II	1.889,60	1.984,07	2.083,27	2.187,43	2.296,80	2.411,65	2.532,23	2.658,84	2.791,77	2.931,38	3.077,94	3.231,86	3.393,45	3.563,11	3.741,24	3.928,33
Agente Administrativo III	2.078,54	2.182,48	2.291,60	2.406,17	2.526,49	2.652,82	2.785,44	2.924,72	3.070,96	3.224,53	3.385,73	3.555,01	3.732,76	3.919,42	4.115,39	4.321,19
Agente Administrativo IV	2.286,42	2.400,72	2.520,74	2.646,80	2.779,12	2.918,11	3.063,98	3.217,18	3.378,07	3.546,98	3.724,31	3.910,53	4.106,05	4.311,34	4.526,93	4.753,28
Agente Administrativo V	2.515,05	2.640,80	2.772,85	2.911,47	3.057,07	3.209,92	3.370,39	3.538,93	3.715,84	3.901,65	4.096,73	4.301,56	4.516,68	4.742,51	4.979,61	5.228,59
Agente Administrativo VI	2.766,52	2.904,86	3.050,14	3.202,63	3.362,76	3.530,89	3.707,44	3.892,82	4.087,46	4.291,83	4.506,43	4.731,75	4.968,34	5.216,76	5.477,59	5.751,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339**
de 20 de junho de 2023.**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

CARGO - CE-10	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Guarda Civil Municipal 6ºCL	2.090,01	2.194,49	2.304,19	2.419,41	2.540,38	2.667,42	2.800,79	2.940,83	3.087,88	3.242,26	3.404,36	3.574,58	3.753,31	3.940,99	4.138,01	4.344,95
Guarda Civil Municipal 5ºCL	2.298,98	2.413,92	2.534,63	2.661,38	2.794,44	2.934,16	3.080,86	3.234,88	3.396,64	3.566,50	3.744,82	3.932,04	4.128,66	4.335,09	4.551,83	4.779,42
Guarda Civil Municipal 4ºCL	2.528,90	2.655,31	2.788,07	2.927,49	3.073,88	3.227,57	3.388,94	3.558,39	3.736,34	3.923,13	4.119,29	4.325,24	4.541,53	4.768,60	5.007,02	5.257,37
Guarda Civil Municipal 3ºCL	2.781,77	2.920,87	3.066,91	3.220,26	3.381,26	3.550,33	3.727,82	3.914,22	4.109,96	4.315,44	4.531,20	4.757,80	4.995,67	5.245,44	5.507,73	5.783,11
Guarda Civil Municipal 2ºCL	3.059,96	3.212,94	3.373,58	3.542,25	3.719,38	3.905,36	4.100,62	4.305,66	4.520,95	4.747,00	4.984,33	5.233,56	5.495,23	5.769,98	6.058,50	6.361,44
Guarda Civil Municipal 1ºCL	3.365,96	3.534,23	3.710,95	3.896,50	4.091,33	4.295,89	4.510,67	4.736,24	4.973,02	5.221,69	5.482,76	5.756,93	6.044,76	6.346,99	6.664,35	6.997,55

SERVIÇOS MUNICIPAIS

CARGO - CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços Municipais I	1.717,80	1.803,69	1.893,89	1.988,57	2.088,01	2.192,41	2.302,01	2.417,13	2.537,99	2.664,87	2.798,13	2.938,02	3.084,95	3.239,17	3.401,16	3.571,19
Agente de Serviços Municipais II	1.889,60	1.984,07	2.083,27	2.187,43	2.296,80	2.411,65	2.532,23	2.658,84	2.791,77	2.931,38	3.077,94	3.231,86	3.393,45	3.563,11	3.741,24	3.928,33
Agente de Serviços Municipais III	2.078,54	2.182,48	2.291,60	2.406,17	2.526,49	2.652,82	2.785,44	2.924,72	3.070,96	3.224,53	3.385,73	3.555,01	3.732,76	3.919,42	4.115,39	4.321,19
Agente de Serviços Municipais IV	2.286,42	2.400,72	2.520,74	2.646,80	2.779,12	2.918,11	3.063,98	3.217,18	3.378,07	3.546,98	3.724,31	3.910,53	4.106,05	4.311,34	4.526,93	4.753,28
Agente de Serviços Municipais V	2.515,05	2.640,80	2.772,85	2.911,47	3.057,07	3.209,92	3.370,39	3.538,93	3.715,84	3.901,65	4.096,73	4.301,56	4.516,68	4.742,51	4.979,61	5.228,59
Agente de Serviços Municipais VI	2.766,52	2.904,86	3.050,14	3.202,63	3.362,76	3.530,89	3.707,44	3.892,82	4.087,46	4.291,83	4.506,43	4.731,75	4.968,34	5.216,76	5.477,59	5.751,46

CARGO - CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I	3.559,90	3.737,90	3.924,78	4.121,01	4.327,08	4.543,44	4.770,60	5.009,15	5.259,58	5.522,57	5.798,71	6.088,65	6.393,08	6.712,71	7.048,36	7.400,76
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais II	3.915,89	4.111,68	4.317,26	4.533,14	4.759,77	4.997,77	5.247,66	5.510,03	5.785,55	6.074,84	6.378,55	6.697,48	7.032,38	7.384,00	7.753,20	8.140,87
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais III	4.307,47	4.522,87	4.749,00	4.986,45	5.235,78	5.497,57	5.772,42	6.061,08	6.364,09	6.682,29	7.016,44	7.367,26	7.735,62	8.122,41	8.528,52	8.954,95
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais IV	4.738,23	4.975,12	5.223,88	5.485,08	5.759,35	6.047,31	6.349,66	6.667,16	7.000,51	7.350,54	7.718,08	8.103,98	8.509,17	8.934,63	9.381,37	9.850,43
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais V	5.212,03	5.472,65	5.746,29	6.033,60	6.335,27	6.652,05	6.984,65	7.333,85	7.700,57	8.085,59	8.489,87	8.914,39	9.360,09	9.828,10	10.319,51	10.835,48
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais VI	5.733,26	6.019,93	6.320,93	6.636,97	6.968,82	7.317,26	7.683,09	8.067,26	8.470,65	8.894,16	9.338,88	9.805,80	10.296,08	10.810,89	11.351,44	11.919,01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP

ASSINADO
DIGITALMENTE



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

CARGO - CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura I	3.559,90	3.737,90	3.924,78	4.121,01	4.327,08	4.543,44	4.770,60	5.009,15	5.259,58	5.522,57	5.798,71	6.088,65	6.393,08	6.712,71	7.048,36	7.400,76
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura II	3.915,89	4.111,68	4.317,26	4.533,14	4.759,77	4.997,77	5.247,66	5.510,03	5.785,55	6.074,84	6.378,55	6.697,48	7.032,38	7.384,00	7.753,20	8.140,87
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura III	4.307,47	4.522,87	4.749,00	4.986,45	5.235,78	5.497,57	5.772,42	6.061,08	6.364,09	6.682,29	7.016,44	7.367,26	7.735,62	8.122,41	8.528,52	8.954,95
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura IV	4.738,23	4.975,12	5.223,88	5.485,08	5.759,35	6.047,31	6.349,66	6.667,16	7.000,51	7.350,54	7.718,08	8.103,98	8.509,17	8.934,63	9.381,37	9.850,43
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura V	5.212,03	5.472,65	5.746,29	6.033,60	6.335,27	6.652,05	6.984,65	7.333,85	7.700,57	8.085,59	8.489,87	8.914,39	9.360,09	9.828,10	10.319,51	10.835,48
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura VI	5.733,26	6.019,93	6.320,93	6.636,97	6.968,82	7.317,26	7.683,09	8.067,26	8.470,65	8.894,16	9.338,88	9.805,80	10.296,08	10.810,89	11.351,44	11.919,01
CARGO - CE-6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Técnico Administrativo I	1.786,50	1.875,83	1.969,62	2.068,12	2.171,51	2.280,10	2.394,12	2.513,80	2.639,52	2.771,47	2.910,04	3.055,54	3.208,33	3.368,74	3.537,17	3.714,04
Agente Técnico Administrativo II	1.965,17	2.063,44	2.166,60	2.274,93	2.388,67	2.508,12	2.633,50	2.765,20	2.903,46	3.048,62	3.201,04	3.361,12	3.529,19	3.705,63	3.890,90	4.085,46
Agente Técnico Administrativo III	2.161,69	2.269,75	2.383,24	2.502,43	2.627,55	2.758,92	2.896,86	3.041,71	3.193,82	3.353,49	3.521,17	3.697,23	3.882,08	4.076,17	4.280,00	4.494,03
Agente Técnico Administrativo IV	2.377,86	2.496,76	2.621,58	2.752,65	2.890,29	3.034,80	3.186,55	3.345,88	3.513,19	3.688,83	3.873,27	4.066,94	4.270,30	4.483,81	4.708,00	4.943,38
Agente Técnico Administrativo V	2.615,66	2.746,41	2.883,75	3.027,93	3.179,33	3.338,28	3.505,21	3.680,46	3.864,51	4.057,72	4.260,60	4.473,63	4.697,33	4.932,19	5.178,79	5.437,73
Agente Técnico Administrativo VI	2.877,20	3.021,05	3.172,11	3.330,72	3.497,26	3.672,13	3.855,72	4.048,52	4.250,95	4.463,48	4.686,67	4.920,99	5.167,06	5.425,40	5.696,69	5.981,51

EDUCAÇÃO

CARGO - CE-6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços da Educação I	1.786,50	1.875,83	1.969,62	2.068,12	2.171,51	2.280,10	2.394,12	2.513,80	2.639,52	2.771,47	2.910,04	3.055,54	3.208,33	3.368,74	3.537,17	3.714,04
Agente de Serviços da Educação II	1.965,17	2.063,44	2.166,60	2.274,93	2.388,67	2.508,12	2.633,50	2.765,20	2.903,46	3.048,62	3.201,04	3.361,12	3.529,19	3.705,63	3.890,90	4.085,46
Agente de Serviços da Educação III	2.161,69	2.269,75	2.383,24	2.502,43	2.627,55	2.758,92	2.896,86	3.041,71	3.193,82	3.353,49	3.521,17	3.697,23	3.882,08	4.076,17	4.280,00	4.494,03
Agente de Serviços da Educação IV	2.377,86	2.496,76	2.621,58	2.752,65	2.890,29	3.034,80	3.186,55	3.345,88	3.513,19	3.688,83	3.873,27	4.066,94	4.270,30	4.483,81	4.708,00	4.943,38
Agente de Serviços da Educação V	2.615,66	2.746,41	2.883,75	3.027,93	3.179,33	3.338,28	3.505,21	3.680,46	3.864,51	4.057,72	4.260,60	4.473,63	4.697,33	4.932,19	5.178,79	5.437,73
Agente de Serviços da Educação VI	2.877,20	3.021,05	3.172,11	3.330,72	3.497,26	3.672,13	3.855,72	4.048,52	4.250,95	4.463,48	4.686,67	4.920,99	5.167,06	5.425,40	5.696,69	5.981,51

CARGO - CS-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
--------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Página 7 de 14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

Analista Técnico de Suporte em Educação I	2.925,96	3.072,26	3.225,88	3.387,16	3.556,53	3.734,39	3.921,08	4.117,12	4.322,99	4.539,13	4.766,10	5.004,40	5.254,62	5.517,35	5.793,23	6.082,89
Analista Técnico de Suporte em Educação II	3.218,56	3.379,49	3.548,46	3.725,88	3.912,18	4.107,80	4.313,18	4.528,88	4.755,30	4.993,07	5.242,73	5.504,84	5.780,07	6.069,10	6.372,54	6.691,18
Analista Técnico de Suporte em Educação III	3.540,41	3.717,42	3.903,31	4.098,48	4.303,43	4.518,59	4.744,52	4.981,72	5.230,83	5.492,34	5.766,98	6.055,32	6.358,08	6.676,02	7.009,81	7.360,31
Analista Técnico de Suporte em Educação IV	3.894,47	4.089,22	4.293,67	4.508,34	4.733,75	4.970,46	5.218,96	5.479,89	5.753,88	6.041,60	6.343,68	6.660,84	6.993,89	7.343,60	7.710,78	8.096,32
Analista Técnico de Suporte em Educação V	4.283,92	4.498,11	4.723,04	4.959,19	5.207,10	5.467,47	5.740,86	6.027,90	6.329,30	6.645,75	6.978,05	7.326,96	7.693,28	8.077,97	8.481,87	8.905,96
Analista Técnico de Suporte em Educação VI	4.712,31	4.947,92	5.195,32	5.455,07	5.727,85	6.014,24	6.314,94	6.630,68	6.962,23	7.310,33	7.675,87	8.059,63	8.462,61	8.885,75	9.330,05	9.796,56

CARGO - CS-1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Professor de Educação Básica I	2.813,44	2.954,11	3.101,82	3.256,90	3.419,75	3.590,73	3.770,27	3.958,80	4.156,71	4.364,57	4.582,80	4.811,96	5.052,54	5.305,18	5.570,44	5.848,96
Professor de Educação Básica II	3.094,78	3.249,52	3.411,98	3.582,61	3.761,74	3.949,83	4.147,33	4.354,68	4.572,40	4.801,04	5.041,10	5.293,15	5.557,79	5.835,67	6.127,46	6.433,83
Professor de Educação Básica III	3.404,27	3.574,46	3.753,19	3.940,87	4.137,91	4.344,79	4.562,03	4.790,15	5.029,65	5.281,14	5.545,19	5.822,44	6.113,57	6.419,27	6.740,21	7.077,25
Professor de Educação Básica IV	3.744,69	3.931,93	4.128,52	4.334,96	4.551,68	4.779,28	5.018,24	5.269,15	5.532,62	5.809,25	6.099,71	6.404,71	6.724,95	7.061,16	7.414,23	7.784,96
Professor de Educação Básica V	4.119,17	4.325,12	4.541,36	4.768,43	5.006,87	5.257,22	5.520,05	5.796,09	6.085,87	6.390,19	6.709,69	7.045,15	7.397,42	7.767,32	8.155,66	8.563,43
Professor de Educação Básica VI	4.531,10	4.757,62	4.995,51	5.245,32	5.507,56	5.782,93	6.072,09	6.375,69	6.694,46	7.029,19	7.380,64	7.749,65	8.137,18	8.544,03	8.971,23	9.419,81

CARGO - CE-9	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Professor de Educação Básica I	2.009,59	2.110,06	2.215,59	2.326,37	2.442,67	2.564,83	2.693,05	2.827,69	2.969,05	3.117,58	3.273,44	3.437,09	3.608,97	3.789,40	3.978,85	4.177,80
Professor de Educação Básica II	2.210,55	2.321,08	2.437,13	2.559,00	2.686,96	2.821,28	2.962,37	3.110,47	3.266,02	3.429,32	3.600,80	3.780,82	3.969,83	4.168,33	4.376,76	4.595,59
Professor de Educação Básica III	2.431,59	2.553,18	2.680,87	2.814,90	2.955,63	3.103,43	3.258,60	3.421,53	3.592,60	3.772,23	3.960,86	4.158,88	4.366,82	4.585,17	4.814,44	5.055,15
Professor de Educação Básica IV	2.674,78	2.808,52	2.948,95	3.096,38	3.251,23	3.413,78	3.584,46	3.763,69	3.951,86	4.149,46	4.356,96	4.574,76	4.803,52	5.043,70	5.295,87	5.560,65
Professor de Educação Básica V	2.942,25	3.089,35	3.243,83	3.406,04	3.576,34	3.755,14	3.942,88	4.140,03	4.347,06	4.564,41	4.792,62	5.032,24	5.283,87	5.548,06	5.825,46	6.116,74
Professor de Educação Básica VI	3.236,48	3.398,32	3.568,21	3.746,63	3.933,94	4.130,65	4.337,19	4.554,07	4.781,77	5.020,83	5.271,88	5.535,46	5.812,25	6.102,88	6.408,00	6.728,40

CARGO - CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Orientador Pedagógico I	3.559,90	3.737,90	3.924,78	4.121,01	4.327,08	4.543,44	4.770,60	5.009,15	5.259,58	5.522,57	5.798,71	6.088,65	6.393,08	6.712,71	7.048,36	7.400,76

Página 8 de 14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

Orientador Pedagógico II	3.915,89	4.111,68	4.317,26	4.533,14	4.759,77	4.997,77	5.247,66	5.510,03	5.785,55	6.074,84	6.378,55	6.697,48	7.032,38	7.384,00	7.753,20	8.140,87
Orientador Pedagógico III	4.307,47	4.522,87	4.749,00	4.986,45	5.235,78	5.497,57	5.772,42	6.061,08	6.364,09	6.682,29	7.016,44	7.367,26	7.735,62	8.122,41	8.528,52	8.954,95
Orientador Pedagógico IV	4.738,23	4.975,12	5.223,88	5.485,08	5.759,35	6.047,31	6.349,66	6.667,16	7.000,51	7.350,54	7.718,08	8.103,98	8.509,17	8.934,63	9.381,37	9.850,43
Orientador Pedagógico V	5.212,03	5.472,65	5.746,29	6.033,60	6.335,27	6.652,05	6.984,65	7.333,85	7.700,57	8.085,59	8.489,87	8.914,39	9.360,09	9.828,10	10.319,51	10.835,48
Orientador Pedagógico VI	5.733,26	6.019,93	6.320,93	6.636,97	6.968,82	7.317,26	7.683,09	8.067,26	8.470,65	8.894,16	9.338,88	9.805,80	10.296,08	10.810,89	11.351,44	11.919,01

CARGO - CS-1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Professor de Educação Tecnológica I	2.813,44	2.954,11	3.101,82	3.256,90	3.419,75	3.590,73	3.770,27	3.958,80	4.156,71	4.364,57	4.582,80	4.811,96	5.052,54	5.305,18	5.570,44	5.848,96
Professor de Educação Tecnológica II	3.094,78	3.249,52	3.411,98	3.582,61	3.761,74	3.949,83	4.147,33	4.354,68	4.572,40	4.801,04	5.041,10	5.293,15	5.557,79	5.835,67	6.127,46	6.433,83
Professor de Educação Tecnológica III	3.404,27	3.574,46	3.753,19	3.940,87	4.137,91	4.344,79	4.562,03	4.790,15	5.029,65	5.281,14	5.545,19	5.822,44	6.113,57	6.419,27	6.740,21	7.077,25
Professor de Educação Tecnológica IV	3.744,69	3.931,93	4.128,52	4.334,96	4.551,68	4.779,28	5.018,24	5.269,15	5.532,62	5.809,25	6.099,71	6.404,71	6.724,95	7.061,16	7.414,23	7.784,96
Professor de Educação Tecnológica V	4.119,17	4.325,12	4.541,36	4.768,43	5.006,87	5.257,22	5.520,05	5.796,09	6.085,87	6.390,19	6.709,69	7.045,15	7.397,42	7.767,32	8.155,66	8.563,43
Professor de Educação Tecnológica VI	4.531,10	4.757,62	4.995,51	5.245,32	5.507,56	5.782,93	6.072,09	6.375,69	6.694,46	7.029,19	7.380,64	7.749,65	8.137,18	8.544,03	8.971,23	9.419,81

SAÚDE

CARGO - CE-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços de Saúde I	1.527,12	1.603,47	1.683,64	1.767,82	1.856,20	1.949,02	2.046,51	2.148,78	2.256,27	2.369,07	2.487,52	2.611,92	2.742,51	2.879,62	3.023,60	3.174,79
Agente de Serviços de Saúde II	1.679,84	1.763,82	1.852,00	1.944,62	2.041,86	2.143,94	2.251,16	2.363,72	2.481,91	2.605,98	2.736,28	2.873,10	3.016,76	3.167,60	3.325,97	3.492,26
Agente de Serviços de Saúde III	1.847,81	1.940,25	2.037,19	2.139,07	2.246,04	2.358,35	2.476,25	2.600,06	2.730,09	2.866,56	3.009,89	3.160,38	3.318,41	3.484,36	3.658,57	3.841,48
Agente de Serviços de Saúde IV	2.032,60	2.134,22	2.240,93	2.352,98	2.470,62	2.594,17	2.723,88	2.860,08	3.003,09	3.153,23	3.310,90	3.476,45	3.650,27	3.832,80	4.024,43	4.225,64
Agente de Serviços de Saúde V	2.235,86	2.347,68	2.465,03	2.588,29	2.717,72	2.853,58	2.996,29	3.146,08	3.303,40	3.468,58	3.641,99	3.824,08	4.015,29	4.216,05	4.426,87	4.648,20
Agente de Serviços de Saúde VI	2.459,46	2.582,44	2.711,54	2.847,14	2.989,46	3.138,96	3.295,89	3.460,69	3.633,71	3.815,41	4.006,18	4.206,51	4.416,82	4.637,66	4.869,56	5.113,04

CARGO - CE-3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Técnico em Saúde I	1.588,22	1.667,62	1.751,01	1.838,56	1.930,49	2.026,99	2.128,34	2.234,76	2.346,50	2.463,84	2.587,04	2.716,37	2.852,20	2.994,79	3.144,54	3.301,77
Agente Técnico em Saúde II	1.747,04	1.834,37	1.926,11	2.022,41	2.123,51	2.229,68	2.341,19	2.458,25	2.581,15	2.710,20	2.845,71	2.988,01	3.137,40	3.294,27	3.458,98	3.631,96

Página 9 de 14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

Agente Técnico em Saúde III	1.921,71	2.017,81	2.118,70	2.224,63	2.335,87	2.452,67	2.575,31	2.704,08	2.839,27	2.981,22	3.130,29	3.286,80	3.451,14	3.623,69	3.804,88	3.995,13
Agente Técnico em Saúde IV	2.113,90	2.219,59	2.330,56	2.447,09	2.569,46	2.697,95	2.832,85	2.974,47	3.123,20	3.279,35	3.443,33	3.615,50	3.796,29	3.986,08	4.185,41	4.394,67
Agente Técnico em Saúde V	2.325,30	2.441,55	2.563,64	2.691,81	2.826,41	2.967,72	3.116,11	3.271,91	3.435,51	3.607,29	3.787,66	3.977,04	4.175,89	4.384,70	4.603,93	4.834,13
Agente Técnico em Saúde VI	2.557,83	2.685,72	2.819,99	2.960,99	3.109,04	3.264,48	3.427,73	3.599,09	3.779,07	3.968,02	4.166,43	4.374,76	4.593,50	4.823,18	5.064,32	5.317,53

CARGO- CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde I	3.559,90	3.737,90	3.924,78	4.121,01	4.327,08	4.543,44	4.770,60	5.009,15	5.259,58	5.522,57	5.798,71	6.088,65	6.393,08	6.712,71	7.048,36	7.400,76
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde II	3.915,89	4.111,68	4.317,26	4.533,14	4.759,77	4.997,77	5.247,66	5.510,03	5.785,55	6.074,84	6.378,55	6.697,48	7.032,38	7.384,00	7.753,20	8.140,87
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde III	4.307,47	4.522,87	4.749,00	4.986,45	5.235,78	5.497,57	5.772,42	6.061,08	6.364,09	6.682,29	7.016,44	7.367,26	7.735,62	8.122,41	8.528,52	8.954,95
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde IV	4.738,23	4.975,12	5.223,88	5.485,08	5.759,35	6.047,31	6.349,66	6.667,16	7.000,51	7.350,54	7.718,08	8.103,98	8.509,17	8.934,63	9.381,37	9.850,43
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde V	5.212,03	5.472,65	5.746,29	6.033,60	6.335,27	6.652,05	6.984,65	7.333,85	7.700,57	8.085,59	8.489,87	8.914,39	9.360,09	9.828,10	10.319,51	10.835,48
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde VI	5.733,26	6.019,93	6.320,93	6.636,97	6.968,82	7.317,26	7.683,09	8.067,26	8.470,65	8.894,16	9.338,88	9.805,80	10.296,08	10.810,89	11.351,44	11.919,01

CARGO - CS-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Medico I	3.559,90	3.737,90	3.924,78	4.121,01	4.327,08	4.543,44	4.770,60	5.009,15	5.259,58	5.522,57	5.798,71	6.088,65	6.393,08	6.712,71	7.048,36	7.400,76
Medico II	3.915,89	4.111,68	4.317,26	4.533,14	4.759,77	4.997,77	5.247,66	5.510,03	5.785,55	6.074,84	6.378,55	6.697,48	7.032,38	7.384,00	7.753,20	8.140,87
Medico III	4.307,47	4.522,87	4.749,00	4.986,45	5.235,78	5.497,57	5.772,42	6.061,08	6.364,09	6.682,29	7.016,44	7.367,26	7.735,62	8.122,41	8.528,52	8.954,95
Medico IV	4.738,23	4.975,12	5.223,88	5.485,08	5.759,35	6.047,31	6.349,66	6.667,16	7.000,51	7.350,54	7.718,08	8.103,98	8.509,17	8.934,63	9.381,37	9.850,43
Medico V	5.212,03	5.472,65	5.746,29	6.033,60	6.335,27	6.652,05	6.984,65	7.333,85	7.700,57	8.085,59	8.489,87	8.914,39	9.360,09	9.828,10	10.319,51	10.835,48
Medico VI	5.733,26	6.019,93	6.320,93	6.636,97	6.968,82	7.317,26	7.683,09	8.067,26	8.470,65	8.894,16	9.338,88	9.805,80	10.296,08	10.810,89	11.351,44	11.919,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA

TABELA II

PROMOÇÃO HORIZONTAL (OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO)

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CE-1	1.468,40	1.541,81	1.618,90	1.699,86	1.784,85	1.874,09	1.967,79	2.066,19	2.169,52	2.277,96	2.391,87	2.511,47	2.637,04	2.768,90	2.907,32	3.052,70
CE-2	1.527,12	1.603,47	1.683,64	1.767,82	1.856,20	1.949,02	2.046,51	2.148,78	2.256,27	2.369,07	2.487,52	2.611,92	2.742,51	2.879,62	3.023,60	3.174,79
CE-3	1.588,22	1.667,62	1.751,01	1.838,56	1.930,49	2.026,99	2.128,34	2.234,76	2.346,50	2.463,84	2.587,04	2.716,37	2.852,20	2.994,79	3.144,54	3.301,77
CE-4	1.651,71	1.734,30	1.821,03	1.912,10	2.007,68	2.108,06	2.213,48	2.324,14	2.440,33	2.562,36	2.690,49	2.825,03	2.966,26	3.114,56	3.270,30	3.433,83
CE-5	1.717,80	1.803,69	1.893,89	1.988,57	2.088,01	2.192,41	2.302,01	2.417,13	2.537,99	2.664,87	2.798,13	2.938,02	3.084,95	3.239,17	3.401,16	3.571,19
CE-6	1.786,50	1.875,83	1.969,62	2.068,12	2.171,51	2.280,10	2.394,12	2.513,80	2.639,52	2.771,47	2.910,04	3.055,54	3.208,33	3.368,74	3.537,17	3.714,04
CE-7	1.858,01	1.950,88	2.048,42	2.150,87	2.258,38	2.371,33	2.489,89	2.614,38	2.745,09	2.882,35	3.026,46	3.177,79	3.336,70	3.503,51	3.678,68	3.862,62
CE-8	1.932,29	2.028,95	2.130,38	2.236,89	2.348,73	2.466,18	2.589,49	2.718,97	2.854,90	2.997,67	3.147,53	3.304,91	3.470,14	3.643,67	3.825,87	4.017,17
CE-9	2.009,59	2.110,06	2.215,59	2.326,37	2.442,67	2.564,83	2.693,05	2.827,69	2.969,05	3.117,58	3.273,44	3.437,09	3.608,97	3.789,40	3.978,85	4.177,80
CE-10	2.090,01	2.194,49	2.304,19	2.419,41	2.540,38	2.667,42	2.800,79	2.940,83	3.087,88	3.242,26	3.404,36	3.574,58	3.753,31	3.940,99	4.138,01	4.344,95
CE-11	2.173,57	2.282,24	2.396,35	2.516,20	2.642,00	2.774,08	2.912,78	3.058,43	3.211,34	3.371,92	3.540,54	3.717,56	3.903,43	4.098,57	4.303,53	4.518,70
CE-12	2.260,51	2.373,54	2.492,19	2.616,81	2.747,67	2.885,04	3.029,28	3.180,75	3.339,81	3.506,78	3.682,13	3.866,23	4.059,55	4.262,52	4.475,63	4.699,43
CE-13	2.350,96	2.468,48	2.591,92	2.721,50	2.857,57	3.000,47	3.150,48	3.308,00	3.473,38	3.647,08	3.829,45	4.020,91	4.221,97	4.433,04	4.654,71	4.887,43
CE-14	2.444,96	2.567,20	2.695,58	2.830,34	2.971,87	3.120,46	3.276,50	3.440,32	3.612,33	3.792,94	3.982,61	4.181,74	4.390,83	4.610,36	4.840,89	5.082,92
CE-15	2.542,78	2.669,92	2.803,41	2.943,59	3.090,76	3.245,31	3.407,57	3.577,94	3.756,84	3.944,69	4.141,93	4.349,00	4.566,47	4.794,78	5.034,54	5.286,27



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

ABELA III

PROMOÇÃO HORIZONTAL (NÍVEL SUPERIOR)

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CS-1	2.813,44	2.954,11	3.101,82	3.256,90	3.419,75	3.590,73	3.770,27	3.958,80	4.156,71	4.364,57	4.582,80	4.811,96	5.052,54	5.305,18	5.570,44	5.848,96
CS-2	2.925,96	3.072,26	3.225,88	3.387,16	3.556,53	3.734,39	3.921,08	4.117,12	4.322,99	4.539,13	4.766,10	5.004,40	5.254,62	5.517,35	5.793,23	6.082,89
CS-3	3.043,02	3.195,17	3.354,91	3.522,70	3.698,81	3.883,74	4.077,93	4.281,82	4.495,92	4.720,73	4.956,74	5.204,61	5.464,82	5.738,05	6.024,95	6.326,20
CS-4	3.164,73	3.322,98	3.489,13	3.663,58	3.846,74	4.039,09	4.241,04	4.453,11	4.675,76	4.909,55	5.155,03	5.412,77	5.683,41	5.967,59	6.265,99	6.579,24
CS-5	3.291,31	3.455,88	3.628,69	3.810,10	4.000,61	4.200,64	4.410,66	4.631,21	4.862,78	5.105,91	5.361,21	5.629,26	5.910,73	6.206,26	6.516,58	6.842,40
CS-6	3.422,97	3.594,11	3.773,79	3.962,49	4.160,63	4.368,64	4.587,09	4.816,44	5.057,27	5.310,13	5.575,65	5.854,43	6.147,15	6.454,50	6.777,22	7.116,10
CS-7	3.559,90	3.737,90	3.924,78	4.121,01	4.327,08	4.543,44	4.770,60	5.009,15	5.259,58	5.522,57	5.798,71	6.088,65	6.393,08	6.712,71	7.048,36	7.400,76
CS-8	3.702,28	3.887,39	4.081,75	4.285,86	4.500,13	4.725,16	4.961,40	5.209,50	5.469,96	5.743,45	6.030,61	6.332,16	6.648,75	6.981,21	7.330,29	7.696,79
CS-9	3.850,34	4.042,86	4.245,04	4.457,26	4.680,15	4.914,13	5.159,84	5.417,85	5.688,73	5.973,19	6.271,84	6.585,44	6.914,70	7.260,45	7.623,45	8.004,61
CS-10	4.004,37	4.204,57	4.414,83	4.635,58	4.867,34	5.110,69	5.366,24	5.634,56	5.916,28	6.212,09	6.522,73	6.848,83	7.191,29	7.550,85	7.928,40	8.324,80
CS-11	4.164,55	4.372,76	4.591,41	4.821,00	5.062,05	5.315,13	5.580,91	5.859,94	6.152,96	6.460,59	6.783,62	7.122,79	7.478,94	7.852,90	8.245,52	8.657,81
CS-12	4.331,13	4.547,69	4.775,07	5.013,83	5.264,52	5.527,76	5.804,14	6.094,34	6.399,07	6.719,01	7.054,96	7.407,72	7.778,10	8.166,99	8.575,36	9.004,13
CS-13	4.504,38	4.729,63	4.966,10	5.214,37	5.475,11	5.748,88	6.036,31	6.338,13	6.655,01	6.987,77	7.337,19	7.704,04	8.089,22	8.493,71	8.918,39	9.364,30
CS-14	4.684,55	4.918,79	5.164,73	5.422,96	5.694,12	5.978,82	6.277,77	6.591,65	6.921,23	7.267,30	7.630,65	8.012,19	8.412,81	8.833,43	9.275,11	9.738,87
CS-15	4.871,94	5.115,53	5.371,32	5.639,90	5.921,89	6.217,97	6.528,89	6.855,32	7.198,09	7.558,00	7.935,90	8.332,68	8.749,32	9.186,79	9.646,12	10.128,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339
de 20 de junho de 2023.

ANEXO IX

TABELA GERAL DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVO				CARGOS EM COMISSÃO			
		Nível Universitário				Nível Universitário	
Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
CE.1	1.468,40	CS.1	2.813,44	CC.1	2.281,09	CC.11	3.891,62
CE.2	1.527,12	CS.2	2.925,96	CC.2	2.372,35	CC.12	4.047,31
CE.3	1.588,22	CS.3	3.043,02	CC.3	2.467,26	CC.13	4.209,21
CE.4	1.651,71	CS.4	3.164,73	CC.4	2.565,94	CC.14	4.377,57
CE.5	1.717,80	CS.5	3.291,31	CC.5	2.668,57	CC.15	4.552,68
CE.6	1.786,50	CS.6	3.422,97	CC.6	2.775,31	CC.16	4.734,77
CE.7	1.858,01	CS.7	3.559,90	CC.7	2.886,32	CC.17	4.924,21
CE.8	1.932,29	CS.8	3.702,28	CC.8	3.001,78	CC.18	5.121,15
CE.9	2.009,59	CS.9	3.850,34	CC.9	3.121,83	CC.19	5.326,00
CE.10	2.090,01	CS.10	4.004,37	CC.10	3.246,68	CC.20	5.539,04
CE.11	2.173,57	CS.11	4.164,55			CC.21	5.760,61
CE.12	2.260,51	CS.12	4.331,13			CC.22	5.991,02
CE.13	2.350,96	CS.13	4.504,38				
CE.14	2.444,96	CS.14	4.684,55				
CE.15	2.542,78	CS.15	4.871,94				



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.339

de 20 de junho de 2023.

TABELA GERAL DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

FUNÇÃO EM COMISSÃO - FG	
ENSINO FUNDAMENTAL	
Referência	Valor R\$
FG.1	367,94
FG.2	404,72
FG.3	445,19
FG.4	489,37
FG.5	539,01
FG.6	592,37
ENSINO MÉDIO	
Referência	Valor R\$
FG.7	735,86
FG.8	809,46
FG.9	890,40
FG.10	978,70
NÍVEL SUPERIOR	
Referência	Valor R\$
FG.11	1.618,90
FG.12	1.780,81
FG.13	1.959,27
FG.14	2.154,25
FG.15	2.584,75

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340
de 20 de junho de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 16/2023)

“Revisa os salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores constantes nos Anexos VII e IX que integram a Lei Complementar nº. 913/2011, ficam revisados em 10 % (dez inteiro por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias; 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal); 3.1.90.13 (Obrigações Patronais); 3.1.90.16 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil) e 3.1.91.13 (Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Botucatu, 20 de junho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de junho de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340
de 20 de junho de 2023.

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA

TABELA I

PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

OPERACIONAL

CARGO-CE-1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Auxiliar de Serviços Operacionais I	1.468,40	1.541,83	1.618,91	1.699,85	1.784,85	1.874,10	1.967,79	2.066,21	2.169,52	2.277,96	2.391,87	2.511,49	2.637,04	2.768,91	2.907,37	3.052,72
Auxiliar de Serviços Operacionais II	1.615,24	1.696,01	1.780,83	1.869,87	1.963,34	2.061,52	2.164,60	2.272,79	2.386,47	2.505,78	2.631,05	2.762,62	2.900,73	3.045,78	3.198,09	3.357,96
Auxiliar de Serviços Operacionais III	1.776,75	1.865,61	1.958,88	2.056,81	2.159,67	2.267,65	2.381,01	2.500,08	2.625,11	2.756,33	2.894,18	3.038,88	3.190,80	3.350,35	3.517,89	3.693,76
Auxiliar de Serviços Operacionais IV	1.954,45	2.052,16	2.154,78	2.262,48	2.375,62	2.494,37	2.619,10	2.750,02	2.887,56	3.031,92	3.183,51	3.342,71	3.509,83	3.685,25	3.869,58	4.063,07
Auxiliar de Serviços Operacionais V	2.149,88	2.257,39	2.370,25	2.488,78	2.613,19	2.743,83	2.881,02	3.025,09	3.176,36	3.335,18	3.501,93	3.677,04	3.860,88	4.053,93	4.256,63	4.469,44
Auxiliar de Serviços Operacionais VI	2.364,86	2.483,10	2.607,28	2.737,63	2.874,53	3.018,25	3.169,17	3.327,62	3.494,00	3.668,71	3.852,16	4.044,76	4.246,98	4.459,32	4.682,29	4.916,42



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340**
de 20 de junho de 2023.**ADMINISTRATIVO**

CARGO – CE-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Auxiliar de Serviços Administrativos I	1.527,12	1.603,48	1.683,64	1.767,85	1.856,22	1.949,04	2.046,51	2.148,78	2.256,27	2.369,07	2.487,53	2.611,92	2.742,52	2.879,62	3.023,61	3.174,82
Auxiliar de Serviços Administrativos II	1.679,85	1.763,83	1.852,03	1.944,64	2.041,88	2.143,97	2.251,17	2.363,72	2.481,91	2.605,99	2.736,28	2.873,12	3.016,77	3.167,62	3.326,00	3.492,30
Auxiliar de Serviços Administrativos III	1.847,81	1.940,25	2.037,24	2.139,12	2.246,04	2.358,33	2.476,27	2.600,07	2.730,08	2.866,61	3.009,94	3.160,42	3.318,45	3.484,38	3.658,60	3.841,55
Auxiliar de Serviços Administrativos IV	2.032,62	2.134,25	2.240,95	2.353,03	2.470,68	2.594,21	2.723,92	2.860,11	3.003,12	3.153,25	3.310,92	3.476,47	3.650,33	3.832,84	4.024,48	4.225,72
Auxiliar de Serviços Administrativos V	2.235,87	2.347,70	2.465,09	2.588,32	2.717,73	2.853,61	2.996,32	3.146,13	3.303,43	3.468,61	3.642,03	3.824,16	4.015,36	4.216,14	4.426,94	4.648,28
Auxiliar de Serviços Administrativos VI	2.459,46	2.582,45	2.711,57	2.847,15	2.989,53	3.138,97	3.295,92	3.460,72	3.633,76	3.815,45	4.006,20	4.206,53	4.416,86	4.637,72	4.869,61	5.113,09

CARGO - CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços Legislativos I	1.717,82	1.803,69	1.893,89	1.988,58	2.088,00	2.192,42	2.302,03	2.417,14	2.537,99	2.664,88	2.798,14	2.938,03	3.084,93	3.239,21	3.401,17	3.571,24
Agente de Serviços Legislativos II	1.889,60	1.984,06	2.083,26	2.187,41	2.296,80	2.411,63	2.532,19	2.658,78	2.791,73	2.931,34	3.077,91	3.231,79	3.393,40	3.563,08	3.741,22	3.928,29
Agente de Serviços Legislativos III	2.078,55	2.182,48	2.291,61	2.406,17	2.526,49	2.652,82	2.785,46	2.924,75	3.071,00	3.224,56	3.385,77	3.555,07	3.732,80	3.919,48	4.115,43	4.321,21
Agente de Serviços Legislativos IV	2.286,41	2.400,68	2.520,74	2.646,79	2.779,11	2.918,07	3.064,01	3.217,18	3.378,07	3.546,98	3.724,30	3.910,53	4.106,07	4.311,35	4.526,93	4.753,29
Agente de Serviços Legislativos V	2.515,06	2.640,78	2.772,84	2.911,47	3.057,07	3.209,90	3.370,38	3.538,91	3.715,84	3.901,65	4.096,70	4.301,55	4.516,66	4.742,47	4.979,59	5.228,58
Agente de Serviços Legislativos VI	2.766,53	2.904,86	3.050,15	3.202,65	3.362,79	3.530,92	3.707,44	3.892,83	4.087,47	4.291,85	4.506,44	4.731,77	4.968,34	5.216,76	5.477,60	5.751,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340
de 20 de junho de 2023.

CARGO - CE-9	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Motorista do Legislativo I	2.009,60	2.110,06	2.215,59	2.326,39	2.442,67	2.564,86	2.693,08	2.827,70	2.969,09	3.117,59	3.273,46	3.437,13	3.608,99	3.789,46	3.978,89	4.177,84
Motorista do Legislativo II	2.210,56	2.321,09	2.437,14	2.559,00	2.686,97	2.821,29	2.962,37	3.110,49	3.266,02	3.429,34	3.600,77	3.780,83	3.969,88	4.168,35	4.376,76	4.595,60
Motorista do Legislativo III	2.431,63	2.553,19	2.680,87	2.814,91	2.955,65	3.103,46	3.258,63	3.421,53	3.592,61	3.772,22	3.960,86	4.158,87	4.366,82	4.585,15	4.814,43	5.055,13
Motorista do Legislativo IV	2.674,82	2.808,54	2.948,97	3.096,41	3.251,24	3.413,81	3.584,49	3.763,71	3.951,88	4.149,51	4.356,97	4.574,81	4.803,56	5.043,73	5.295,93	5.560,70
Motorista do Legislativo V	2.942,27	3.089,39	3.243,86	3.406,06	3.576,35	3.755,16	3.942,92	4.140,04	4.347,00	4.564,42	4.792,65	5.032,26	5.283,88	5.548,07	5.825,48	6.116,76
Motorista do Legislativo VI	3.236,48	3.398,30	3.568,21	3.746,63	3.933,94	4.130,67	4.337,19	4.554,07	4.781,77	5.020,86	5.271,90	5.535,49	5.812,26	6.102,88	6.407,98	6.728,41

CARGO - CE-9	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Assistente de Serviços Legislativos I	2.009,60	2.110,06	2.215,59	2.326,39	2.442,67	2.564,86	2.693,08	2.827,70	2.969,09	3.117,59	3.273,46	3.437,13	3.608,99	3.789,46	3.978,89	4.177,84
Assistente de Serviços Legislativos II	2.210,56	2.321,09	2.437,14	2.559,00	2.686,97	2.821,29	2.962,37	3.110,49	3.266,02	3.429,34	3.600,77	3.780,83	3.969,88	4.168,35	4.376,76	4.595,60
Assistente de Serviços Legislativos III	2.431,63	2.553,19	2.680,87	2.814,91	2.955,65	3.103,46	3.258,63	3.421,53	3.592,61	3.772,22	3.960,86	4.158,87	4.366,82	4.585,15	4.814,43	5.055,13
Assistente de Serviços Legislativos IV	2.674,82	2.808,54	2.948,97	3.096,41	3.251,24	3.413,81	3.584,49	3.763,71	3.951,88	4.149,51	4.356,97	4.574,81	4.803,56	5.043,73	5.295,93	5.560,70
Assistente de Serviços Legislativos V	2.942,27	3.089,39	3.243,86	3.406,06	3.576,35	3.755,16	3.942,92	4.140,04	4.347,00	4.564,42	4.792,65	5.032,26	5.283,88	5.548,07	5.825,48	6.116,76
Assistente de Serviços Legislativos VI	3.236,48	3.398,30	3.568,21	3.746,63	3.933,94	4.130,67	4.337,19	4.554,07	4.781,77	5.020,86	5.271,90	5.535,49	5.812,26	6.102,88	6.407,98	6.728,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340
de 20 de junho de 2023.

CARGO - CE-13	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Assistente Técnico Administrativo I	2.350,95	2.468,49	2.591,91	2.721,50	2.857,60	3.000,47	3.150,49	3.308,01	3.473,42	3.647,07	3.829,45	4.020,90	4.221,95	4.433,06	4.654,71	4.887,43
Assistente Técnico Administrativo II	2.586,02	2.715,33	2.851,09	2.993,65	3.143,33	3.300,50	3.465,53	3.638,79	3.820,73	4.011,77	4.212,36	4.422,99	4.644,12	4.876,33	5.120,16	5.376,16
Assistente Técnico Administrativo III	2.844,64	2.986,86	3.136,20	3.293,02	3.457,66	3.630,54	3.812,07	4.002,68	4.202,81	4.412,94	4.633,60	4.865,27	5.108,54	5.363,95	5.632,17	5.913,79
Assistente Técnico Administrativo IV	3.129,10	3.285,55	3.449,82	3.622,31	3.803,42	3.993,61	4.193,29	4.402,96	4.623,09	4.854,23	5.096,96	5.351,79	5.619,39	5.900,37	6.195,39	6.505,16
Assistente Técnico Administrativo V	3.442,01	3.614,09	3.794,81	3.984,54	4.183,77	4.392,96	4.612,61	4.843,23	5.085,40	5.339,66	5.606,66	5.886,99	6.181,33	6.490,40	6.814,92	7.155,67
Assistente Técnico Administrativo VI	3.786,21	3.975,52	4.174,28	4.383,01	4.602,15	4.832,26	5.073,87	5.327,55	5.593,95	5.873,63	6.167,32	6.475,69	6.799,46	7.139,44	7.496,41	7.871,26

CARGO - CE-15	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Assistente Técnico Administrativo I	2.542,78	2.669,92	2.803,39	2.943,56	3.090,74	3.245,24	3.407,53	3.577,90	3.756,78	3.944,64	4.141,87	4.348,95	4.566,43	4.794,72	5.034,46	5.286,18
Assistente Técnico Administrativo II	2.797,08	2.936,92	3.083,77	3.237,95	3.399,84	3.569,83	3.748,34	3.935,76	4.132,55	4.339,16	4.556,12	4.783,92	5.023,13	5.274,30	5.538,01	5.814,91
Assistente Técnico Administrativo III	3.076,77	3.230,61	3.392,15	3.561,77	3.739,84	3.926,84	4.123,17	4.329,33	4.545,79	4.773,08	5.011,73	5.262,32	5.525,47	5.801,73	6.091,81	6.396,41
Assistente Técnico Administrativo IV	3.384,45	3.553,68	3.731,37	3.917,94	4.113,84	4.319,54	4.535,51	4.762,27	5.000,39	5.250,41	5.512,93	5.788,60	6.078,02	6.381,91	6.701,00	7.036,06
Assistente Técnico Administrativo V	3.722,91	3.909,05	4.104,51	4.309,75	4.525,22	4.751,47	4.989,06	5.238,52	5.500,43	5.775,46	6.064,22	6.367,42	6.685,81	7.020,10	7.371,10	7.739,68
Assistente Técnico Administrativo VI	4.095,19	4.299,97	4.514,96	4.740,71	4.977,73	5.226,63	5.487,96	5.762,36	6.050,47	6.353,00	6.670,65	7.004,17	7.354,39	7.722,11	8.108,21	8.513,63



Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340
de 20 de junho de 2023.

CARGO - CS-02 (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Administrativo - I	2.925,98	3.072,27	3.225,89	3.387,16	3.556,54	3.734,40	3.921,12	4.117,18	4.323,02	4.539,17	4.766,14	5.004,43	5.254,65	5.517,38	5.793,24	6.082,89
Analista Técnico Superior Administrativo - II	3.218,57	3.379,50	3.548,47	3.725,88	3.912,19	4.107,79	4.313,18	4.528,88	4.755,30	4.993,07	5.242,72	5.504,82	5.780,05	6.069,06	6.372,52	6.691,16
Analista Técnico Superior Administrativo - III	3.540,42	3.717,42	3.903,36	4.098,49	4.303,43	4.518,60	4.744,54	4.981,76	5.230,85	5.492,43	5.767,03	6.055,38	6.358,17	6.676,09	7.009,89	7.360,35
Analista Técnico Superior Administrativo - IV	3.894,47	4.089,20	4.293,66	4.508,34	4.733,77	4.970,47	5.218,96	5.479,90	5.753,89	6.041,62	6.343,69	6.660,84	6.993,89	7.343,60	7.710,78	8.096,33
Analista Técnico Superior Administrativo - V	4.283,92	4.498,11	4.723,04	4.959,20	5.207,10	5.467,47	5.740,86	6.027,91	6.329,30	6.645,76	6.978,04	7.326,97	7.693,29	8.077,97	8.481,88	8.905,96
Analista Técnico Superior Administrativo - VI	4.712,33	4.947,94	5.195,34	5.455,12	5.727,87	6.014,25	6.314,99	6.630,71	6.962,24	7.310,36	7.675,88	8.059,66	8.462,64	8.885,77	9.330,11	9.796,60

CARGO - CS-05 (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Administrativo - I	3.291,32	3.455,88	3.628,67	3.810,10	4.000,62	4.200,64	4.410,68	4.631,24	4.862,78	5.105,92	5.361,22	5.629,31	5.910,76	6.206,28	6.516,61	6.842,44
Analista Técnico Superior Administrativo - II	3.620,47	3.801,48	3.991,57	4.191,14	4.400,67	4.620,73	4.851,77	5.094,34	5.349,06	5.616,51	5.897,35	6.192,21	6.501,81	6.826,91	7.168,27	7.526,67
Analista Técnico Superior Administrativo - III	3.982,50	4.181,61	4.390,71	4.610,24	4.840,78	5.082,81	5.336,93	5.603,76	5.883,97	6.178,14	6.487,06	6.811,43	7.152,00	7.509,60	7.885,10	8.279,36
Analista Técnico Superior Administrativo - IV	4.380,74	4.599,79	4.829,77	5.071,26	5.324,83	5.591,06	5.870,62	6.164,15	6.472,35	6.796,00	7.135,80	7.492,57	7.867,22	8.260,55	8.673,61	9.107,27
Analista Técnico Superior Administrativo - V	4.818,81	5.059,78	5.312,76	5.578,40	5.857,31	6.150,18	6.457,70	6.780,59	7.119,62	7.475,58	7.849,37	8.241,82	8.653,92	9.086,63	9.540,93	10.018,01
Analista Técnico Superior Administrativo - VI	5.300,71	5.565,75	5.844,03	6.136,24	6.443,06	6.765,20	7.103,46	7.458,64	7.831,56	8.223,16	8.634,31	9.066,02	9.519,32	9.995,26	10.495,06	11.019,81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340**
de 20 de junho de 2023.

CARGO - CS-8 (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Administrativo- I	3.702,28	3.887,39	4.081,76	4.285,85	4.500,14	4.725,15	4.961,41	5.209,50	5.469,96	5.743,46	6.030,63	6.332,16	6.648,77	6.981,21	7.330,27	7.696,78
Analista Técnico Superior Administrativo - II	4.072,52	4.276,14	4.489,95	4.714,44	4.950,17	5.197,70	5.457,58	5.730,46	6.016,96	6.317,81	6.633,70	6.965,39	7.313,67	7.679,32	8.063,30	8.466,47
Analista Técnico Superior Administrativo - III	4.479,77	4.703,77	4.938,93	5.185,87	5.445,19	5.717,39	6.003,29	6.303,47	6.618,66	6.949,59	7.297,07	7.661,94	8.045,02	8.447,29	8.869,65	9.313,12
Analista Técnico Superior Administrativo - IV	4.927,75	5.174,14	5.432,83	5.704,48	5.989,70	6.289,20	6.603,66	6.933,85	7.280,53	7.644,55	8.026,77	8.428,10	8.849,54	9.292,00	9.756,62	10.244,45
Analista Técnico Superior Administrativo - V	5.420,53	5.691,54	5.976,11	6.274,92	6.588,68	6.918,12	7.264,03	7.627,22	8.008,56	8.409,01	8.829,47	9.270,92	9.734,46	10.221,18	10.732,25	11.268,88
Analista Técnico Superior Administrativo - VI	5.962,57	6.260,69	6.573,73	6.902,43	7.247,55	7.609,91	7.990,41	8.389,95	8.809,44	9.249,91	9.712,41	10.198,03	10.707,92	11.243,32	11.805,49	12.395,76

CARGO - CS-15	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Administrativo- I	4.871,96	5.115,54	5.371,32	5.639,91	5.921,91	6.218,00	6.528,90	6.855,35	7.198,12	7.558,03	7.935,93	8.332,72	8.749,35	9.186,82	9.646,16	10.128,47
Analista Técnico Superior Administrativo- II	5.359,16	5.627,12	5.908,45	6.203,89	6.514,07	6.839,77	7.181,77	7.540,85	7.917,90	8.313,80	8.729,48	9.165,95	9.624,25	10.105,46	10.610,72	11.141,30
Analista Técnico Superior Administrativo- III	5.895,04	6.189,78	6.499,31	6.824,27	7.165,49	7.523,76	7.899,94	8.294,94	8.709,67	9.145,18	9.602,43	10.082,55	10.586,68	11.116,02	11.671,79	12.255,40
Analista Técnico Superior Administrativo- IV	6.484,56	6.808,80	7.149,24	7.506,69	7.882,02	8.276,14	8.689,92	9.124,42	9.580,66	10.059,69	10.562,67	11.090,81	11.645,35	12.227,61	12.838,98	13.480,94
Analista Técnico Superior Administrativo- V	7.133,02	7.489,66	7.864,14	8.257,35	8.670,21	9.103,75	9.558,91	10.036,86	10.538,72	11.065,65	11.618,95	12.199,88	12.809,86	13.450,36	14.122,89	14.829,03
Analista Técnico Superior Administrativo- VI	7.846,32	8.238,64	8.650,57	9.083,10	9.537,25	10.014,11	10.514,82	11.040,55	11.592,59	12.172,23	12.780,83	13.419,87	14.090,86	14.795,40	15.535,19	16.311,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340
de 20 de junho de 2023.

CARGO - CS-26	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Administrativo- I	7.500,13	7.875,13	8.268,89	8.682,33	9.116,44	9.572,28	10.050,88	10.553,44	11.081,13	11.635,17	12.216,92	12.827,75	13.469,14	14.142,61	14.849,75	15.592,24
Analista Técnico Superior Administrativo- II	8.250,15	8.662,65	9.095,77	9.550,56	10.028,11	10.529,51	11.055,98	11.608,76	12.189,23	12.798,68	13.438,60	14.110,53	14.816,05	15.556,87	16.334,73	17.151,45
Analista Técnico Superior Administrativo- III	9.075,17	9.528,92	10.005,37	10.505,64	11.030,92	11.582,46	12.161,57	12.769,66	13.408,15	14.078,55	14.782,48	15.521,59	16.297,68	17.112,58	17.968,18	18.866,60
Analista Técnico Superior Administrativo- IV	9.982,68	10.481,81	11.005,90	11.556,20	12.134,00	12.740,70	13.377,73	14.046,64	14.748,95	15.486,41	16.260,72	17.073,73	17.927,45	18.823,82	19.765,00	20.753,26
Analista Técnico Superior Administrativo- V	10.980,94	11.529,98	12.106,48	12.711,83	13.347,40	14.014,76	14.715,51	15.451,28	16.223,85	17.035,03	17.886,79	18.781,13	19.720,18	20.706,19	21.741,50	22.828,56
Analista Técnico Superior Administrativo- VI	12.079,03	12.682,99	13.317,13	13.982,99	14.682,14	15.416,25	16.187,06	16.996,40	17.846,22	18.738,53	19.675,48	20.659,24	21.692,20	22.776,83	23.915,65	25.111,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340
de 20 de junho de 2023.

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA
TABELA I

PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CE-1	1.468,40	1.541,83	1.618,91	1.699,85	1.784,85	1.874,10	1.967,79	2.066,21	2.169,52	2.277,96	2.391,87	2.511,49	2.637,04	2.768,91	2.907,37	3.052,72
CE-2	1.527,12	1.603,48	1.683,64	1.767,85	1.856,22	1.949,04	2.046,51	2.148,78	2.256,27	2.369,07	2.487,53	2.611,92	2.742,52	2.879,62	3.023,61	3.174,82
CE-3	1.588,22	1.667,62	1.751,01	1.838,56	1.930,49	2.026,99	2.128,36	2.234,76	2.346,52	2.463,85	2.587,04	2.716,40	2.852,22	2.994,84	3.144,58	3.301,82
CE-4	1.651,71	1.734,34	1.821,04	1.912,12	2.007,72	2.108,08	2.213,52	2.324,12	2.440,42	2.562,42	2.690,55	2.825,08	2.966,36	3.114,62	3.270,27	3.433,88
CE-5	1.717,82	1.803,69	1.893,89	1.988,58	2.088,00	2.192,42	2.302,03	2.417,14	2.537,99	2.664,88	2.798,14	2.938,03	3.084,93	3.239,21	3.401,17	3.571,24
CE-6	1.786,52	1.875,83	1.969,62	2.068,12	2.171,51	2.280,10	2.394,13	2.513,81	2.639,52	2.771,52	2.910,07	3.055,58	3.208,35	3.368,76	3.537,24	3.714,08
CE-7	1.858,01	1.950,89	2.048,41	2.150,86	2.258,39	2.371,33	2.489,89	2.614,38	2.745,12	2.882,35	3.026,47	3.177,80	3.336,71	3.503,52	3.678,70	3.862,64
CE-8	1.932,30	2.028,94	2.130,36	2.236,88	2.348,74	2.466,18	2.589,51	2.718,99	2.854,93	2.997,68	3.147,56	3.304,94	3.470,17	3.643,68	3.825,86	4.017,17
CE-9	2.009,60	2.110,06	2.215,59	2.326,39	2.442,67	2.564,86	2.693,08	2.827,70	2.969,09	3.117,59	3.273,46	3.437,13	3.608,99	3.789,46	3.978,89	4.177,84
CE-10	2.090,01	2.194,48	2.304,19	2.419,41	2.540,40	2.667,42	2.800,79	2.940,82	3.087,85	3.242,26	3.404,37	3.574,57	3.753,31	3.940,99	4.138,05	4.344,97
CE-11	2.173,57	2.282,25	2.396,36	2.516,18	2.642,01	2.774,13	2.912,81	3.058,48	3.211,41	3.371,98	3.540,59	3.717,64	3.903,48	4.098,69	4.303,61	4.518,78
CE-12	2.260,52	2.373,56	2.492,19	2.616,87	2.747,67	2.885,04	3.029,29	3.180,76	3.339,82	3.506,78	3.682,14	3.866,24	4.059,56	4.262,52	4.475,63	4.699,44
CE-13	2.350,95	2.468,49	2.591,91	2.721,50	2.857,60	3.000,48	3.150,50	3.308,03	3.473,43	3.647,10	3.829,46	4.020,93	4.221,98	4.433,08	4.654,73	4.887,43
CE-14	2.444,97	2.567,25	2.695,58	2.830,38	2.971,88	3.120,49	3.276,53	3.440,32	3.612,33	3.792,98	3.982,62	4.181,77	4.390,84	4.610,38	4.840,89	5.082,94
CE-15	2.542,78	2.669,92	2.803,39	2.943,56	3.090,74	3.245,24	3.407,53	3.577,90	3.756,78	3.944,64	4.141,87	4.348,95	4.566,43	4.794,72	5.034,46	5.286,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340**
de 20 de junho de 2023.**ANEXO VII****TABELA II****PROMOÇÃO HORIZONTAL (OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO)****PROMOÇÃO HORIZONTAL (NÍVEL SUPERIOR)**

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CS-1	2.813,44	2.954,12	3.101,84	3.256,89	3.419,75	3.590,73	3.770,27	3.958,77	4.156,69	4.364,56	4.582,74	4.811,92	5.052,50	5.305,12	5.570,40	5.848,93
CS-2	2.925,98	3.072,27	3.225,89	3.387,16	3.556,54	3.734,40	3.921,12	4.117,18	4.323,02	4.539,17	4.766,14	5.004,43	5.254,65	5.517,38	5.793,24	6.082,89
CS-3	3.043,01	3.195,16	3.354,91	3.522,64	3.698,81	3.883,73	4.077,93	4.281,82	4.495,88	4.720,67	4.956,71	5.204,54	5.464,79	5.738,02	6.024,91	6.326,19
CS-4	3.164,74	3.322,97	3.489,10	3.663,56	3.846,73	4.039,09	4.241,04	4.453,11	4.675,76	4.909,54	5.155,03	5.412,78	5.683,43	5.967,61	6.265,99	6.579,27
CS-5	3.291,32	3.455,88	3.628,67	3.810,10	4.000,62	4.200,64	4.410,68	4.631,24	4.862,78	5.105,92	5.361,22	5.629,31	5.910,76	6.206,28	6.516,61	6.842,44
CS-6	3.422,97	3.594,11	3.773,83	3.962,51	4.160,63	4.368,66	4.587,10	4.816,45	5.057,28	5.310,14	5.575,66	5.854,44	6.147,15	6.454,50	6.777,25	7.116,11
CS-7	3.559,91	3.737,90	3.924,77	4.121,01	4.327,06	4.543,42	4.770,59	5.009,11	5.259,57	5.522,56	5.798,69	6.088,63	6.393,07	6.712,70	7.048,31	7.400,72
CS-8	3.702,28	3.887,39	4.081,76	4.285,85	4.500,14	4.725,15	4.961,41	5.209,50	5.469,96	5.743,46	6.030,63	6.332,16	6.648,77	6.981,21	7.330,27	7.696,78
CS-9	3.850,35	4.042,90	4.245,07	4.457,29	4.680,15	4.914,13	5.159,86	5.417,86	5.688,75	5.973,18	6.271,84	6.585,44	6.914,70	7.260,45	7.623,44	8.004,59
CS-10	4.004,39	4.204,61	4.414,83	4.635,59	4.867,35	5.110,72	5.366,28	5.634,57	5.916,33	6.212,13	6.522,78	6.848,89	7.191,34	7.550,88	7.928,43	8.324,84
CS-11	4.164,56	4.372,80	4.591,42	4.820,98	5.062,05	5.315,17	5.580,94	5.859,96	6.152,97	6.460,64	6.783,67	7.122,83	7.478,98	7.852,93	8.245,59	8.657,89
CS-12	4.331,14	4.547,70	4.775,08	5.013,84	5.264,50	5.527,74	5.804,14	6.094,37	6.399,09	6.719,03	7.054,98	7.407,71	7.778,11	8.167,05	8.575,38	9.004,14
CS-13	4.504,39	4.729,63	4.966,09	5.214,37	5.475,10	5.748,89	6.036,32	6.338,13	6.655,02	6.987,76	7.337,14	7.704,04	8.089,22	8.493,69	8.918,38	9.364,29
CS-14	4.684,55	4.918,80	5.164,75	5.422,98	5.694,14	5.978,85	6.277,79	6.591,66	6.921,28	7.267,34	7.630,68	8.012,22	8.412,84	8.833,47	9.275,15	9.738,92
CS-15	4.871,96	5.115,54	5.371,32	5.639,91	5.921,91	6.218,00	6.528,90	6.855,35	7.198,12	7.558,03	7.935,93	8.332,72	8.749,35	9.186,82	9.646,16	10.128,47
CS-26	7.500,13	7.875,13	8.268,89	8.682,33	9.116,44	9.572,28	10.050,88	10.553,44	11.081,13	11.635,17	12.216,92	12.827,75	13.469,14	14.142,61	14.849,75	15.592,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340**
de 20 de junho de 2023.**ANEXO IX**
TABELA GERAL DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVO				CARGOS EM COMISSÃO			
		Nível Universitário				Nível Universitário	
Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
CE.1	1.468,40	CS.1	2.813,44	CC.1	2.372,35	CC.11	4.047,30
CE.2	1.527,12	CS.2	2.925,98	CC.2	2.467,25	CC.12	4.209,21
CE.3	1.588,22	CS.3	3.043,01	CC.3	2.565,95	CC.13	4.377,58
CE.4	1.651,71	CS.4	3.164,74	CC.4	2.668,57	CC.14	4.552,67
CE.5	1.717,82	CS.5	3.291,32	CC.5	2.775,31	CC.15	4.734,81
CE.6	1.786,52	CS.6	3.422,97	CC.6	2.886,35	CC.16	4.924,17
CE.7	1.858,01	CS.7	3.559,91	CC.7	3.001,80	CC.17	5.121,16
CE.8	1.932,30	CS.8	3.702,28	CC.8	3.121,87	CC.18	5.326,02
CE.9	2.009,60	CS.9	3.850,35	CC.9	3.246,71	CC.19	5.539,04
CE.10	2.090,01	CS.10	4.004,39	CC.10	3.376,56	CC.20	5.760,60
CE.11	2.173,57	CS.11	4.164,56			CC.21	5.991,03
CE.12	2.260,52	CS.12	4.331,14			CC.22	6.230,68
CE.13	2.350,95	CS.13	4.504,39				
CE.14	2.444,97	CS.14	4.684,55				
CE.15	2.542,78	CS.15	4.871,96				
		CS.26	7.500,13				

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340
de 20 de junho de 2023.

ANEXO IX

TABELA GERAL DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

FUNÇÃO EM COMISSÃO - FG	
ENSINO FUNDAMENTAL	
Referência	Valor R\$
FG.1	367,95
FG.2	404,75
FG.3	445,19
FG.4	489,38
FG.5	539,02
FG.6	592,38
ENSINO MÉDIO	
Referência	Valor R\$
FG.7	735,86
FG.8	809,46
FG.9	890,40
FG.10	978,73
NÍVEL SUPERIOR	
Referência	Valor R\$
FG.11	1.618,94
FG.12	1.780,83
FG.13	1.959,30
FG.14	2.154,26
FG.15	2.584,77
FG.16	3.101,70



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

35

GOVERNO

GESTÃO DE PESSOAS

ACUMULO LEGAL

ACUMULAÇÃO LEGAL

CELIA REGINA DE BARROS FREDERICO, RI 6159-0, Professor de Educação Básica, atua como Coordenadora Pedagógica designada na Emeja Professora Antonietta Magnani, com o acúmulo do cargo de Professor PEB II, ministrando aulas junto à EE Cardoso de Almeida / Botucatu.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 47.534 de 16 de junho de 2023 - TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 15/06/2023, o item II da Portaria nº 45.425 de 17 de agosto de 2022, que designou o servidor Sr. THIAGO FRANCISCO LOURENÇO para responder pela Função em Comissão de Inspetor de Patrulhamento Escolar, ambos lotados no Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal.

PORTARIA Nº 47.535 de 16 de junho de 2023 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora Sr.^a MARIA HELENA DE LIMA FERREIRA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 47.536 de 16 de junho de 2023 - DECLARAR, conforme mandado de Averbação anexo ao respectivo processo, a servidora Sr.^a TEREZA GONÇALVES DE CARVALHO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, passe a assinar TEREZA GONÇALVES RIBEIRO.

PORTARIA Nº 47.537 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, à servidora Sr.^a ANA LUCIA BOSCARIOL HENNIES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.538 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, à servidora Sr.^a ANA PAULA DOS SANTOS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.539 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, à servidora Sr.^a ANDREIA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS, lotado na Divisão de Ações Socioassistenciais, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.540 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, ao servidor Sr. ARMANDO ELIAS CHAMMA, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 05/06/2023 a 04/07/2023.

PORTARIA Nº 47.541 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, ao servidor Sr. EDER GANGI JEGUNES, lotado no Departamento de Ouvidoria Municipal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 11/07/2023.

PORTARIA Nº 47.542 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, ao servidor Sr. EDER LUIZ DA SILVA, lotado no Setor de Fabricação de Artefatos de Cimento, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.543 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, ao servidor Sr. FABIO ADRIANO VAZ, lotado no Cemitério Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 01/06/2023 a 15/06/2023.

PORTARIA Nº 47.544 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, à servidora Sr.^a GISLAINE HELENA GONÇALVES, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 05/06/2023 a 19/06/2023.

PORTARIA Nº 47.545 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, ao servidor Sr. JULIO CESAR GOBO, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, 30

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

36

(trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

PORTARIA Nº 47.546 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, à servidora Sr.^a LUCELIA DE CARVALHO NUNES, lotado na Divisão de Projetos Urbanísticos, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.547 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, ao servidor Sr. LUIVAN DA SILVA SANTOS SOUZA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 13/06/2023 a 27/06/2023.

PORTARIA Nº 47.548 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, à servidora Sr.^a MAGALI APARECIDA SOARES COELHO, lotado na Seção de Unidade Básica de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.549 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, ao servidor Sr. MARCOS ANTONIO MARTINS, lotado no Cemitério Municipal, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.550 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, ao servidor Sr. MILTON CESAR ANSELMO, lotado na Divisão de Tráfego e Transporte, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.551 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, à servidora Sr.^a MONICA BEATRIZ DOS SANTOS SANTANA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 05/06/2023 a 04/07/2023.

PORTARIA Nº 47.552 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, à servidora Sr.^a TALITA REGINA ALVES MACHADO, lotado no Setor de Inventário, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.553 de 16 de junho de 2023 - CONCEDER, à servidora Sr.^a VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

PORTARIA Nº 47.554 de 19 de junho de 2023 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.^a ISIS ALFONSO SILVA FERNANDEZ para o desempenho do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO, lotado no Setor de Processamento e Formação de Acervo.

PORTARIA Nº 47.555 de 19 de junho de 2023 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.^a NATHALIA DE CAMPOS DALIO para o desempenho do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO DE CULTURA, lotado no Setor de Atendimento, Programação e Extensão.

PORTARIA Nº 47.556 de 19 de junho de 2023 - NOMEAR, a partir desta data, a Sr.^a CIBELE RIBEIRO BONFIM para o desempenho do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Fundamental), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

PORTARIA Nº 47.557 de 19 de junho de 2023 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JESSE SOARES para o desempenho do cargo efetivo de ENCANADOR, lotado no Setor de Hidráulica.

PORTARIA Nº 47.558 de 19 de junho de 2023 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. MARCOS BASSETTO para o desempenho do cargo efetivo de ATENDENTE DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA, lotado na Seção de Transporte em Serviço de Saúde.

PORTARIA Nº 47.559 de 19 de junho de 2023 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS para o desempenho do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA Nº 47.560 de 19 de junho de 2023 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. SERGIO FERREIRA DE ANDRADE para o desempenho do cargo efetivo de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, lotado na Divisão de Serviços Topográficos.

PORTARIA Nº 47.561 de 19 de junho de 2023 - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JONATAS AFONSO DE ARRUDA JUNIOR para o desempenho do cargo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2152-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

37

efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais.

PORTARIA Nº 47.562 de 21 de junho de 2023 - REMOVER, a partir do dia 01/06/2023, a prestação de serviços da servidora Sr.^a MARIA APARECIDA DIAS PINTO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da Creche Berçário Criança Feliz para a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 47.563 de 21 de junho de 2023 - REMOVER, a partir do dia 01/06/2023, a prestação de serviços do servidor Sr. ALEX DE JESUS OLIVEIRA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da Creche Berçário Criança Feliz para a EMEFEI Martinho Nogueira.

PORTARIA Nº 47.564 de 21 de junho de 2023 - REMOVER, a partir do dia 01/06/2023, a prestação de serviços da servidora Sr.^a LILIAN GISELE SARZI DO NASCIMENTO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, do CEI Jurema Ramos Cordeiro para o CEI Tereza Rosa Santos Souza.

PORTARIA Nº 47.565 de 21 de junho de 2023 - REMOVER, a partir do dia 02/06/2023, a prestação de serviços da servidora Sr.^a PATRICIA LIMA DALLE MOLLE, lotado no Centro Integrado de Educação Especial de Jovens e Adultos, da EMEFEI Martinho Nogueira para a EMEF João Maria de Araújo Junior.

PORTARIA Nº 47.566 de 21 de junho de 2023 - REMOVER, a partir do dia 05/06/2023, a prestação de serviços do servidor Sr. CLODOALDO ANTONIO BARREIROS, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, do Almoxarifado da Educação para a Divisão de Alimentação Escolar.

PORTARIA Nº 47.567 de 21 de junho de 2023 - REMOVER, a partir do dia 05/06/2023, a prestação de serviços da servidora Sr.^a TEREZINHA BATISTA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, do CEI Maria de Lourdes Torres Sardenberg para o NAPE.

PORTARIA Nº 47.568 de 21 de junho de 2023 - REMOVER, a partir do dia 05/06/2023, a prestação de serviços da servidora Sr.^a CINTIA TEIXEIRA DE CAIS BATISTA, lotado na Coordenadoria de Alimentação Escolar, da EMEFI Dirce Aparecida Sartori Silveira para a EMEFEI Luiz Carlos Aranha Pacheco.

PORTARIA Nº 47.569 de 22 de junho de 2023 - ENQUADRAR, a partir desta data, a servidora Sr.^a JUSSARA MARTINS PATRICIO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da referência de vencimento CE-9 I "A" para CS-1 I "A".

PORTARIA Nº 47.570 de 22 de junho de 2023 - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora Sr.^a FABIANA CRISTINA DE PAULA, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Infantil), lotado na Coordenadoria de Educação Básica.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.